



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do valor das diárias do Poder Executivo, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 15. de 07 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 3 da Lei Municipal nº 15. de 07 de maio de 2020, fica reajustado o valor das diárias do Poder Executivo, estabelecidas no Anexo I, na alíquota de 5,45%, através do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulados no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam alterado o Anexo I, da Tabela de Referência do valor de diárias, com seus anexos e alterações posteriores, na seguinte redação:

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	R\$ 210,90	R\$ 263,63	R\$ 579,98	R\$ 790,88	R\$ 949,05
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	R\$ 210,90	R\$ 263,63	R\$ 474,53	R\$ 685,43	R\$ 843,60
Servidores	R\$ 210,90	R\$ 263,63	R\$ 369,08	R\$ 527,25	R\$ 738,15

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 27 de janeiro de 2023.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal